

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA - COAT /
Fundo Municipal do Idoso
82ª Reunião Extraordinária
04 de março de 2024

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada a 82ª Reunião do Conselho de Orientação e Administração Técnica de São Paulo - COAT/SP, de forma virtual, com início às 14h30, sendo presidida pelo Sr. Conselheiro Renato Souza Cintra, representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e com a presença dos também conselheiros: Sr. Refferson Lima Silva, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Sra. Laressa Carvalho Oliveira, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SF, Sras. Maria Aparecida Barbosa Nunes e Patricia Maria Bucheroni, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Marisa Accioly Rodrigues Da Costa Domingues, Sr. Ariovaldo Guello, Sr. Nadir Francisco do Amaral e Sra. Niltes Aparecida Lopes De Souza, representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

A Reunião contou com as seguintes pautas:

1. Aprovação da ata da 81ª reunião, realizada no dia 22 de janeiro de 2024;
2. Leitura da Minuta Termo de Fomento e Termo de Cooperação, modelo de documentos para as próximas parcerias a serem firmadas com base na portaria vigente - Portaria 140;
3. Análise da Proposta de Captação de Recursos.

De início, houve a aprovação da ata da 81ª reunião deste COAT. Logo, a ata está apta para ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site oficial da SMDHC.

Em seguida, iniciou-se a leitura da minuta do Termo de Fomento (TFM), que será utilizado para as próximas parcerias que serão firmadas seguindo a portaria 90. Uma vez que o COAT é o responsável por elaborar os editais de seleção dos programas, projetos e ações do Fundo Municipal do Idoso (FMID), e o Termo de Fomento é parte integrante dos editais, a Assessoria Jurídica e o Departamento de Parcerias da SMDHC disponibilizaram a minuta, já elaborada, para que os integrantes do COAT tivessem ciência e fizessem apenas considerações pontuais no documento.

O presidente, sr. Renato Cintra, tomou responsabilidade pela leitura do documento. De início, o sr. Ariovaldo questionou por qual razão a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto municipal 57.575 de 29 de dezembro de 2016 são mencionados mutuamente no documento e a sra. Marisa explicou que a lei do MROSC dá as diretrizes gerais a serem seguidas, e cada estado e município tem liberdade para regulamentá-lo diante de suas excepcionalidades.

Posteriormente, o sr. Renato informou que nos documentos anteriores era utilizada a expressão planilha orçamentária e nas minutas a sugestão é a substituição por proposta orçamentária. No entanto, os conselheiros deliberaram que o termo "planilha" seria a melhor alternativa por representar um documento mais detalhado. Ademais, foram feitas correções gramaticais.

A sra. Laressa questionou a utilização do TFM e o sr. Renato esclareceu que, essencialmente, o referido termo será utilizado para o FMID e para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD). A sra. Marisa argumentou a falta de referência ao COAT, órgão que assessora o CMI nas pautas do FMID, em um dos trechos da minuta que

especifica quais informações devem estar contidas nas páginas oficiais da internet da organização que está a firmar a parceria. Os demais conselheiros viram como pertinente a consideração e acharam apropriado que a discussão sobre a importância do COAT fosse levada para as discussões do CMI.

Em seguida, o sr. Renato sugeriu que fosse retirada a referência a “serviços continuados” da minuta, visto que o Fundo não presta essa categoria de serviços. Todos os conselheiros concordaram com a proposição.

O sr. Ariovaldo manifestou sua dúvida acerca da informação contida na minuta sobre o FMID ser financiado pela SMDHC. A sra. Laressa afirmou que o financiamento deve ser executado via orçamento, logo, fica sob responsabilidade da Secretaria. O sr. Ariovaldo informou ainda ter dúvidas, porém disse que a reunião poderia seguir sem maiores discussões.

Seguidamente, após a leitura do trecho “os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria [...]”, o sr. Ariovaldo perguntou o que aconteceria com esses rendimentos caso não fossem aplicados. Os srs. Renato e Laressa explicaram que o rendimento retorna para a Secretaria caso não se faça utilização.

O sr. Ariovaldo questionou a quem as organizações se reportam quando necessitam executar alguma mudança nos projetos, entendendo que seria à SMDHC, e a sra. Laressa e o sr. Renato esclareceram que quem fundamenta a decisão de alteração do projeto é o COAT, como órgão técnico da Secretaria.

A sra. Laressa perguntou sobre a necessidade de se detalhar quais documentos comprobatórios as organizações precisam apresentar no Relatório de Execução Financeira, e também perguntou se seria necessário apresentá-los todos os meses. A sra. Laressa explicou que fez esse questionamento porque geralmente, segundo a experiência dela, a Secretaria é solidária à organização, logo, a secretaria também seria responsável pela prestação de contas. O sr. Ariovaldo afirmou que a secretaria, nesse caso, não é parceira da OSC. O sr. Renato registrou essa dúvida para ser perguntada ao departamento técnico indicado.

A sra. Laressa observou que na minuta não havia uma cláusula relacionada à Lei Geral de Proteção de Dados e o sr. Renato registrou essa observação, para que uma cláusula seja adicionada à minuta.

Terminada a leitura da minuta, o sr. Renato esclareceu que será feito um parecer com todas as observações pelos conselheiros do COAT, enviado para os respectivos emails para ciência de todos e, posteriormente, será enviado para a Assessoria Técnica.

O termo de colaboração foi avaliado da mesma forma, uma vez que o sr. Renato esclareceu que a diferença entre os termos de fomento e de colaboração é que, no primeiro, a parceria é proposta pela organização e, na segunda, a parceria é proposta pela Administração pública.

De modo a continuar com as pautas da reunião, o sr. Renato fez uma rápida apresentação sobre o cenário do FMID atualmente para explicar a proposta de captação de recursos. Atualmente, de acordo com a Resolução 002/COAT/2019, os projetos podem ser celebrados caso captem entre 50% e 100% do valor do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CAC. Todo excedente fica retido na universalidade do FMID. A proposta sugere que permita-se a captação para além dos 100% do CAC, devendo a proponente apresentar somente uma solicitação de alteração do CAC até o fim de seu primeiro ano de vigência se a OSC já tiver captado ao menos 100% neste período. Junto à solicitação, deve ser apresentado um novo Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária Anual, não sendo possível alterar o objeto. Ainda, o tempo de execução não poderá exceder os 24 meses previstos pelo art. 10 § 1º do Decreto 57.906 de 1 de outubro de 2017.

O sr. Ariovaldo questionou se houve demanda de alguma entidade que captou a mais e gostaria de utilizar os recursos a mais captados. Perguntou também se o COAT tem autorização para manusear documentos que regulam os recursos do FMID. O sr. Renato esclareceu que houve solicitação de mais de uma OSC para a utilização do excedente captado, e que o COAT tem a prerrogativa de fazer alteração em resoluções, desde que não fira a lei soberana ou decreto.

A sra. Marisa questionou se o valor cobrirá a sustentabilidade do projeto caso ele seja alterado, para que pessoas não deixem de ser assistidas caso o valor não seja suficiente para que o projeto se sustente no futuro. O sr. Renato recordou que o COAT é quem faz a aprovação e análise das mudanças solicitadas pelas organizações, logo, os conselheiros poderão observar se o projeto estará apto ou não para ser alterado.

Os conselheiros Nadir, Renato, Laressa, Refferson e Ariovaldo foram de acordo com a proposta, e as sras. Marisa e Maria Aparecida se mantiveram com dúvidas acerca da decisão.

Visto que a reunião se excedeu em mais de uma hora, outro encontro será realizado no dia 11 de março de 2024, às 14h30, de forma virtual.

São Paulo, 04 de março de 2024

Alessandra Gosling

Ariovaldo Guello

Laressa Carvalho Oliveira

Maria Aparecida Barbosa Nunes

Marisa Accioly Rodrigues Da Costa Domingues

Nadir Francisco do Amaral

Niltes Aparecida Lopes De Souza

Patricia Maria Bucheroni

Refferson Lima Silva

Renato Cintra